

MANUAL DE FORNECEDORES



Este manual é de propriedade da FARINA S/A – Componentes Automotivos.

APROVADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS FORNECEDORES

	Aprovado	Aprovado	Aprovado	Aprovado
Setor	QUALIDADE	COMPRAS	ENGENHARIA	DIREÇÃO
Nome	Cassiano da Rosa	Robson Jacoboski	Daian Valduga	Delmar Tesser
Assinatura				

Índice do Manual

1 APRESENTAÇÃO	4
2 INTRODUÇÃO	4
3 OBJETIVO	5
4 ESCOPO	5
5 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	5
6 POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	5
7 CÓDIGO DE ÉTICA	5
7.1 Recrutamento Ético	6
7.2 Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva	6
7.3 Eficiência Energética e Emissão de Gases do efeito Estufa	6
7.4 Qualidade e Consumo da Água	6
7.5 Qualidade do Ar	6
7.6 Emissão de Ruídos e Qualidade do Solo	7
7.7 Gestão Sustentável de Recursos e Redução de Resíduos	7
7.8 Gestão Química Responsável	7
7.9 Direitos das Minorias e dos Povos Indígenas	7
7.10 Direitos à Terra, Floresta, Água e Despejo Compulsório	7
7.11 Uso de forças de Segurança Privada ou Pública	7
7.12 Bem-Estar Animal	7
7.13 Biodiversidade, Uso da Terra e Desmatamento	8
7.14 Peças Falsificadas	8
7.15 Propriedade Intelectual	8
7.16 Controle de Exportação e Sanções Econômicas	8
7.17 Denúncia de Atos Ilícitos e Proteção Contra Retaliação	8
8 DOCUMENTOS	8
9 CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	8
10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	9
11 COMPRAS E PROGRAMAÇÃO	11
11.1 Pedidos de Compras	11
11.2 Programação de Entrega	11
12 FORNECIMENTO	11
12.1 Seleção Inicial do Fornecedor	11
12.2 Relações com o Fornecedor	11
12.3 Homologação de Fornecedores	12
12.4 Auditoria na Cadeia de Fornecedores	12
12.5 Atendimento a Requisitos Específicos	12
13 AMOSTRAS INICIAIS	12
14 IMDS (INTERNATIONAL MATERIAL DATA SYSTEM) e CDX (Compliance Data Exchange)	13
15 CERTIFICADO DE QUALIDADE	13
16 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS	13
17 CARTA DE RESPONSABILIDADE CIVIL	13
18 PLANO DE CONTINGÊNCIA	14
19 ALTERAÇÃO DE PRODUTO E PROCESSO	14
20 RETENÇÃO DE REGISTROS	14
21 AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	14
21.1 IGF (Índice Geral do Fornecedor)	15
21.2 IQF (Índice de Qualidade do Fornecedor)	15
21.3 IPE (Índice de Pontualidade de Entrega)	15
21.4 ICF (Índice de Interrupções no Cliente Final)	16

22 MONITORAMENTO DE FORNECEDORES	16
23 GERENCIAMENTO DE SUBFORNECEDORES	16
24 NOTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	16
25 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC).....	17
26 QUALIDADE ASSEGURADA	17
27 EMBARQUE CONTROLADO.....	17
27.1 Embarque Controlado Nível 1	17
27.2 Embarque Controlado Nível 2	17
28 DA GARANTIA DO FORNECEDOR	18
30 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL	19
31 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE FORNECEDORES	19
32 HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	19
33 DEFINIÇÕES.....	19
34 ANEXOS	20
ANEXO A – REQUISITOS A SEREM COBRADOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR EXTERNO.....	20
ANEXO B – REQUISITOS PPAP.....	21
ANEXO C – CARTA DE RESPONSABILIDADE CIVIL	22
ANEXO D – SOLICITAÇÃO DE DESVIO PARA FORNECEDORES	23
ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE DE FORNECEDORES	24

1 APRESENTAÇÃO

Fundada em 1886 e situada em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, região Sul do Brasil, a FARINA S/A Componentes Automotivos atua no segmento de ferro fundido cinzento e nodular, disponibilizando em sua unidade processo de acabamento (usinagem) e montagem. Com uma área construída de 17.534 m² numa área total de 41.030m².

Com propósito de superar-se a cada dia, acreditou e investiu na qualidade e aprimoramento de seus produtos, inovando os processos de produção, sempre buscando seu objetivo maior: a qualidade e o resultado. É certificada pelas normas IATF 16949 e ISO 9001.

Missão

Fornecer componentes em ferro fundido para o mercado global automotivo, de máquinas agrícolas e equipamentos em geral com inovação tecnológica e qualidade.

Visão

Ser empresa de referência, reconhecida como melhor opção por clientes, colaboradores, comunidade, fornecedores, pela qualidade de nossos produtos, serviços e relacionamento, até 2030.

Valores

- Satisfação do cliente;
- Respeito ao meio ambiente;
- Valorização das pessoas;
- Ética e transparência;
- Sustentabilidade econômica.

Pilares da Sustentabilidade

- Simples;
- Prático;
- Antecipável;
- Ágil;
- Objetivo;
- Confiável;
- Resultado.

2 INTRODUÇÃO

A Farina entende que o sucesso como fabricante de soluções de confiança para a indústria automotiva e agrícola, também está condicionado diretamente ao sucesso de nossos fornecedores. Em atendimento às exigências de mercado, desenvolvemos este documento para definir como todos os fornecedores devem contribuir para satisfazer as necessidades e expectativas dos nossos clientes, visando melhoria contínua dos produtos e processos, estabelecendo critérios e procedimentos para avaliação, desenvolvimento e monitoramento do desempenho dos fornecedores, que são parte fundamental da cadeia de fornecimento.

Os fornecedores têm impacto significativo nos resultados. Os objetivos das ações de desenvolvimento e garantia de qualidade para fornecedores é buscar a melhoria contínua e produtividade na cadeia de fornecimento, criando

um relacionamento de trabalho positivo e parcerias de longo prazo. Acreditamos que nossos fornecedores demonstrem o mesmo comprometimento e empenho, buscando a excelência operacional coletiva.

As informações contidas neste Manual servem como guia em relação aos procedimentos, que devem ser atendidos pelos fornecedores e prestadores de serviços a Farina. Os requisitos nele apresentados são essenciais para garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos aos nossos clientes.

3 OBJETIVO

O objetivo deste manual é apresentar e formalizar os requisitos da Farina junto a sua cadeia de suprimentos. Sempre com o objetivo de manter a parceria de negócios, nossa organização deseja que nossos fornecedores tenham conhecimento e apliquem os requisitos apresentados, buscando a melhoria contínua em seus processos. Adicionalmente a Farina define como meta para sua cadeia de fornecimento o desempenho mínimo de IDGF – Índice de Desempenho Geral do Fornecedor, salvo se definido objetivos e metas individuais entre a Farina e o fornecedor.

4 ESCOPO

Aplicam-se as regras deste manual todos os fornecedores de matéria prima, componentes, produtos e serviços. Sendo válidas também para fornecedores de serviço que afetam os requisitos dos clientes tais como: usinagem, tratamento térmico, tratamento de superfície, pintura, calibração, etc.... Estende-se também aos fornecedores direcionados pelos clientes (Directed-buy).

5 SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

O fornecedor deve ter um Sistema de Gestão de Qualidade certificado pela ISO 9001, e recomenda-se a busca pelas certificações IATF 16949 e ISO 14001, onde será comprovada pela Farina a conformidade através de auditorias / análises de processo e avaliações do sistema de qualidade e / ou autoavaliação. Para fornecedores de produtos que compõem os itens de segurança é necessária certificação IATF 16949 e/ou a validação do processo com base na Auditoria VDA 6.3. Sempre que a empresa for recertificada, uma cópia atualizada do certificado deve ser enviada para o setor de Compras da Farina.

6 POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

A Farina S.A., empresa especializada na manufatura de componentes fundidos usinados para os setores automotivo, agrícola e de máquinas em geral, rege-se por um compromisso inabalável com a excelência. Nossa busca incessante pela otimização de recursos, aprimoramento contínuo do sistema de gestão, a qualidade de nossos produtos, a preservação do meio ambiente e o zelo pelas condições de saúde e segurança é embasada nas seguintes premissas:

- Demonstrar-se como um fornecedor de integridade e confiança;
- Prevenir a poluição e salvaguardar a integridade ambiental, bem como a segurança e a saúde ocupacional;
- Investir no desenvolvimento e valorização de nossa equipe de colaboradores;
- Garantir estrita conformidade com as leis e regulamentações vigentes;
- Atender plenamente aos requisitos e expectativas de acionistas, clientes, fornecedores, comunidade e todas as partes envolvidas.

7 CÓDIGO DE ÉTICA

Nosso Código de Ética está baseado nos 10 princípios que regem o Pacto Global e contempla diretrizes relacionadas a Direitos Humanos, Relações de Trabalho, Meio Ambiente e Combate a Corrupção, as quais norteiam que:

- As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de **direitos humanos** reconhecidos internacionalmente;
- Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos;
- As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- A abolição efetiva do **trabalho infantil**;
- Eliminar a discriminação no emprego;
- As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Desenvolver iniciativas para promover maior **responsabilidade ambiental**;
- Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;
- As empresas devem **combater a corrupção** em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

7.1 Recrutamento Ético

Incentivamos nossos fornecedores que garantam um processo de seleção conduzido de maneira justa, transparente e alinhada aos valores éticos. Que as políticas de salários e benefícios sejam justas e motivadoras, comunicadas de forma transparente e alinhada aos valores e metas da organização. É imprescindível que haja igualdade de gênero, entre todos, garantindo igualdades de oportunidades. Do mesmo modo, a garantia de diversidade, equidade e inclusão deve ser pilar primordial dentro da política de recursos humanos. As informações pertinentes a fornecedores e colaboradores devem ser divulgadas conforme as partes interessadas. Deve-se dar importância para que haja uma comunicação aberta e sem retaliações.

7.2 Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva

O fornecedor deve gerir seus funcionários de modo que haja livre-arbítrio para associar (sindicalizar) ou não ao sindicato de sua categoria. A negociação coletiva deve ser feita entre os sindicatos patronal e o sindicato dos trabalhadores, a fim de atender os interesses de ambas as partes.

7.3 Eficiência Energética e Emissão de Gases do efeito Estufa

O fornecedor deve buscar incessantemente pela eficiência energética por meio de medidas e conscientização da equipe, pensando sempre em melhoria contínua, tendo objetivo de alterar o sistema existente para sistemas mais eficazes e monitorar a eficiência dos equipamentos que utilizam influenciando diretamente na redução de Gases do efeito Estufa, assim melhorando a eficiência energética da sua empresa. Quando possível, dar preferência pela utilização de energias renováveis, uma vez que apresentam impactos ambientais reduzidos. Também é importante a busca incessante pela descarbonização, contribuindo diretamente para a redução no consumo de energia e minimização dos gases do efeito estufa.

7.4 Qualidade e Consumo da Água

O fornecedor deve monitorar a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-la usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios sempre instruindo seus colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente.

7.5 Qualidade do Ar

Os fornecedores devem controlar as emissões atmosféricas por meio de controles operacionais, bem como o monitoramento por meio de laudo realizado periodicamente, evidenciando que as emissões estão dentro dos

níveis permitidos por legislação e quais ações de prevenção são tomadas, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

7.6 Emissão de Ruídos e Qualidade do Solo

A empresa Farina incentiva que seus fornecedores operem dentro das legislações vigentes, mantendo uma gestão responsável no que diz respeito às emissões de ruído e cuidado com a qualidade do solo. Estes são pontos muito importantes dentro do sistema de gestão, uma vez que impactam diretamente a comunidade e meio ambiente. Compreendemos que a saúde do solo é essencial para a produtividade agrícola, a conservação de ecossistemas naturais e a segurança, juntamente com a promoção da sustentabilidade no negócio.

7.7 Gestão Sustentável de Recursos e Redução de Resíduos

O fornecedor deve monitorar mensalmente a geração de resíduos e ter como meta anual de redução dos resíduos sempre com base de comparação a geração de resíduo do ano anterior.

É de extrema importância que o fornecedor busque sempre incentivar a reutilização e reciclagem dos resíduos gerados, uma vez que contribuem na preservação e integridade do meio ambiente.

7.8 Gestão Química Responsável

O fornecedor deve saber que é necessária uma sistemática adequada para desenvolver a gestão química de forma responsável, o fornecedor deve identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação. Toda a legislação e regulamentação em vigor relacionada com matérias, químicos e substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitada.

7.9 Direitos das Minorias e dos Povos Indígenas

O fornecedor deve respeitar e promover os direitos das minorias e dos povos indígenas, criando um ambiente inclusivo onde todos os funcionários sejam tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua origem étnica, cultural ou de gênero.

7.10 Direitos a Terra, Floresta, Água e Despejo Compulsório

O fornecedor deve operar de maneira responsável e ética, respeitando os direitos humanos fundamentais, incluindo os direitos a terra, floresta, água e proteção contra despejo compulsório. Esses direitos são essenciais para a dignidade e o bem-estar das comunidades locais e para a preservação do meio ambiente.

7.11 Uso de forças de Segurança Privada ou Pública

O fornecedor deve manter um ambiente seguro para seus funcionários, clientes e parceiros de negócios, recorrendo ao uso de forças de segurança, sejam elas privadas ou públicas, para proteção. É de responsabilidade do fornecedor, garantir que o uso dessas forças seja realizado de maneira legal, ética e transparente.

7.12 Bem-Estar Animal

A empresa Farina incentiva aos seus fornecedores que introduzam práticas responsáveis em duas operações, valorizando profundamente o bem-estar animal. O tratamento ético dos animais é não apenas um imperativo moral, mas também uma parte integrante de nossos valores corporativos.

7.13 Biodiversidade, Uso da Terra e Desmatamento

O fornecedor deve assumir a responsabilidade de contribuir positivamente para a conservação da biodiversidade, o uso responsável da terra e a prevenção do desmatamento em todas as suas operações. Reconhecemos que esses são aspectos essenciais para a saúde do nosso planeta e o bem-estar das gerações futuras.

7.14 Peças Falsificadas

A Farina busca diretrizes claras para prevenir a venda e a distribuição de produtos falsificados. É estritamente proibida a venda, distribuição ou promoção de produtos falsificados. Essas medidas visam garantir a integridade dos produtos oferecidos, a proteção dos consumidores e a promoção de um ambiente de negócios justo e confiável.

7.15 Propriedade Intelectual

A empresa Farina S.A. reconhece a importância da propriedade intelectual para a inovação, competitividade e crescimento sustentável. De forma conjunta, a empresa e seus fornecedores devem respeitar e proteger os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

7.16 Controle de Exportação e Sanções Econômicas

As atividades de exportação devem estar em conformidade com as regulamentações vigentes, evitando violações que possam resultar em penalidades financeiras, legais e danos à reputação.

Todos os produtos e tecnologias a serem exportados devem ser classificados corretamente de acordo com os códigos de classificação de exportação aplicáveis. Nenhuma exportação pode ocorrer sem a devida autorização. Os fornecedores devem adotar práticas responsáveis relacionadas às boas práticas financeiras, de modo a desenvolver um sistema consolidado de gestão, contribuindo para um desenvolvimento sustentável.

7.17 Denúncia de Atos Ilícitos e Proteção Contra Retaliação

A empresa solicita a seus fornecedores que estejam comprometidos em manter os mais altos padrões de ética e conduta em todas as suas operações e atividades. Para garantir a transparência, a responsabilidade e a integridade, os fornecedores devem possuir um canal seguro e confidencial para que os colaboradores possam denunciar suspeitas de atos ilícitos, má conduta, fraude, irregularidades financeiras e outras questões relacionadas. Qualquer tentativa de retaliação contra um denunciante deverá ser tratada com seriedade e respeito.

8 DOCUMENTOS

O fornecedor deve obter e gerenciar documentos necessários para a confecção e entrega do produto, como desenhos, especificações técnicas, requisitos, instruções, normas, etc...

9 CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A Farina S/A – Componentes Automotivos valoriza os princípios ético e legais que norteiam nossas parcerias, negócios e relações comerciais. Como parte de nosso compromisso com a integridade e responsabilidade social, é imperativo que nossos fornecedores cumpram integralmente os preceitos e princípios da Constituição Federal acerca das relações de trabalho, bem como toda legislação trabalhista constante na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais Portarias e Normas Regulamentadoras.

Em assim sendo, o fornecedor da nossa empresa concorda em:

- Garantir que todos os funcionários sejam tratados com dignidade e respeito, independentemente de cor, raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, etnia ou condição física;
- Respeitar os direitos individuais dos trabalhadores, incluindo a liberdade de associação e igualdade de oportunidade.
- Cumprir rigorosamente as leis acerca da jornada de trabalho e demais regulamentações sobre a temática, inclusive no âmbito da Normas Coletivas;
- Implementar e garantir medidas relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores com observância da legislação trabalhista acerca do tema;
- Promover um ambiente de trabalho livre de discriminação e de todas as formas assédio (moral e sexual), garantindo ao trabalhador a possibilidade de comunicar anonimamente para a empresa a ocorrência de ato ou fato que viole essa diretriz, para investigação e providências cabíveis;
- Não tolerar, em nenhuma hipótese, trabalho infantil, trabalho forçado, ou qualquer forma de trabalho análogo à escravidão;
- Observar e cumprir regras relativas à proteção de dados dos trabalhadores de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, procedendo em conformidade com os princípios da finalidade, adequação transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança para garantirem, por si própria, bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei.

10.1 Fica registrado que o fornecedor e Farina S/A – Componentes Automotivos (aqui caracterizadas como “as partes”, poderão compartilhar entre si, dados dos sócios, representantes legais, empregados, estagiários, aprendizes, clientes, fornecedores, terceiros e outros titulares de dados pessoa física, eventualmente utilizados para viabilidade do(s) negócio(s), declarando e obrigando-se a cumprir com as determinações abaixo:

- a. As Partes reconhecem e concordam que a Parte que recebe dados pessoais e passa a ser responsável pelas decisões relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais (finalidades e meios) será considerada como **Controladora** dos Dados Pessoais, de acordo com a LGPD. Caso a Parte receba os dados pessoais apenas para cumprimento das obrigações contratuais e não tomando decisões acerca daqueles dados pessoais, atuará como **Operadora**, nos termos da “LGPD”.
- b. Em alguns casos as partes podem atuar como **Controladoras**, quando puderam tomar decisões de forma CONJUNTA ou SINGULAR, nos termos do GUIA DE AGENTES DE TRATAMENTO da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- c. Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada “LGPD”), assegurando que o tratamento de

¹ Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: [...] VI - **controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

- d. Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste “Contrato”, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da (“LGPD”).
- e. Devem disponibilizar uma para outro os dados e contatos do seu Encarregado de dados (DPO), quando exigido pela ANPD.
- f. As partes devem atuar de forma colaborativa, fornecendo informações, esclarecimentos e documentos relacionados aos dados compartilhados em razão do presente “Contrato”, sempre que necessário e no prazo solicitado pela outra Parte.
- g. A parte que der causa será a única e exclusiva responsável por indenizar e ressarcir a outra parte e/ou os titulares dos dados, por todo e qualquer prejuízo ocasionado em decorrência do descumprimento da (“LGPD”), ressalvado o direito de regresso, além de ser responsável pelo pagamento de eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da (“LGPD”).

10.2 Quando uma das Partes estiver atuando na condição de “Operadora”² dos dados pessoais que tiver acesso obrigando-se, neste ato, a cumprir com as determinações abaixo:

- a. não compartilhar os dados pessoais que tiver acesso em razão do presente “Contrato”, em nenhuma hipótese, exceto se com prévia e expressa autorização da Outra Parte.
- b. deverá exigir de todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, que eventualmente compartilha dados pessoais oriundos do presente “Contrato”, que também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da (“LGPD”).
- c. dará acesso à Outra Parte documentação ou evidência que comprove a implementação de boas práticas de segurança e de governança no que tange à sua responsabilidade enquanto Operadora, incluindo, mas não se limitando a: (i) políticas de governança e de segurança exigidas pelas LGPD; (ii) comprovações de treinamentos dos colaboradores; e (iv) evidências das aplicações de boas práticas de segurança da informação.
- d. caso receba requisições dos titulares de dados, acerca dos direitos estabelecidos no art. 18 da “LGPD”, deverá reportá-los à Outra Parte no prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que esta cumpra com as referidas solicitações dentro do prazo legal.
- e. deve informar a outra Parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer incidente envolvendo dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a vazamento, destruição, perda, acesso não autorizado, alteração ou sequestro de dados, atuações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outro órgão público, incluindo as seguintes informações ou outras determinadas pela Outra Parte ou pela ANPD:

- (1) data, hora e descrição do incidente;
- (2) identificação dos dados afetados;
- (3) identificação dos tipos e quantidade de titulares dos dados envolvidos;
- (4) contato do encarregado (DPO), se exido pela ANPD;
- (5) boas práticas técnicas e administrativas utilizadas para evitar este tipo de incidente;
- (6) indicação do plano de ação adotado para corrigir a vulnerabilidade.

² Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: [...] VII - **operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- f. A Parte que for Operadora será a única e exclusiva responsável por indenizar e ressarcir a Outra Parte e/ou os titulares dos dados, por todo e qualquer prejuízo, ação judicial ou administrativa, ocasionado em decorrência do descumprimento da (“LGPD”), se decorrentes da sua operação de tratamento, sem prejuízo do direito de regresso pela Outra Parte, além de ser responsável pelo pagamento de eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da (“LGPD”), de maneira ILIMITADA, ainda que o contrato disponha qualquer tipo de limite de responsabilidade.
- g. em caso de rescisão do contrato mantido entre as Partes, independentemente do motivo, a Operadora deverá reuni-los e devolvê-los Outra Parte, e ainda, eliminar tais informações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do contrato, deverão informar a sua necessidade à Controladora, a fim de que a empresa se pronuncie formalmente por escrito.

11 COMPRAS E PROGRAMAÇÃO

11.1 Pedidos de Compras

Os pedidos de compras são enviados via e-mail / ERP, com as requisições necessárias para aquisição dos produtos/serviços.

11.2 Programação de Entrega

A programação de entrega é realizada via sistema ERP e o follow up é realizado pela área de Compras, onde periodicamente podem ser realizado ajustes, sendo o fornecedor comunicado dos mesmos.

12 FORNECIMENTO

12.1 Seleção Inicial do Fornecedor

O processo de seleção de fornecedores é conduzido pelo setor de Compras e está baseado na competitividade e no cumprimento de requisitos legais, o qual atende os seguintes critérios:

- Realizar visita técnica e aplicar de questionário de avaliação pela equipe farina;
- Apresentar certificados conforme Anexo A, requisitos a serem cobrados para seleção do fornecedor externo. Para fornecedores de produtos que compõem os itens de segurança é necessária também certificação IATF e/ ou a validação do processo com base na Auditoria VDA 6.3
- Atender aos requisitos de aprovação e validação através de documentos de *PPAP* solicitados pela Engenharia Farina, e / ou procedimentos / documentos que garantam a qualidade do produto fornecido;
- Avaliação das instalações, capacidade produtiva / técnica e *Sistema de Gestão*, por funcionário qualificado da Farina e / ou autoavaliação;
- Verificado a condição financeira do fornecedor

Nota 1: Outros documentos poderão ser exigidos se a empresa entender necessário., assim como alguns documentos poderão não ser solicitados de acordo com a atividade do fornecedor.

12.2 Relações com o Fornecedor

Os critérios adotados para a seleção, contratação e avaliação, são imparciais e transparentes, permitindo pluralidade e concorrência entre fornecedores.

Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as seguintes limitações legais:

- Tratativas financeiras devem ser tratadas com no mínimo 60 dias de antecedência diretamente com o setor de Compras da Farina.

É proibida a comercialização de matéria prima, componentes e serviços oriundos de zonas de conflito.

Incentivamos os fornecedores a promoverem práticas e ações sociais.

O comportamento ético da empresa Farina é sinalizado no cumprimento de suas obrigações contratuais para com os fornecedores, especialmente quando se trata de pagamentos

12.3 Homologação de Fornecedores

Para a homologação do fornecedor é necessário que o mesmo atenda os mínimos requisitos de qualificação. Os requisitos variam conforme o tipo de produto ou serviço fornecido. Para fornecedores cuja aplicação final é nos produtos da linha automotiva é requerida a aprovação através de auditorias (Processo – VDA 6.3) a ser executada pela Farina. O fornecedor é responsável por manter atualizada a documentação que comprove a sua qualificação. Tais documentos devem ser enviados a área da Compras-Farina. Caso os documentos não estejam atualizados os pedidos podem ser bloqueados. A Farina requer de seus fornecedores, no mínimo, um sistema de qualidade robusto, estabelecido conforme norma ISO 9001 e Licença de Operação, e em casos específicos Questionário de Auto avaliação com monitoramento via Auditoria de Segunda Parte. Esse sistema deve assegurar a detecção de não conformidades antes do fornecimento, ter foco em ações de melhoria e na garantia de entrega de produtos, de acordo com os requisitos especificados.

Toda e qualquer atualização relativo à certificação (expirado, suspenso, revogado, nova certificação, recertificação) deve ser informada a Farina. Caso não tenha a nova certificação avisar a Farina com 180 dias úteis de antecedência (Mínimo).

12.4 Auditoria na Cadeia de Fornecedores

A Farina reserva-se no direito de realizar auditorias nos seus fornecedores visando atendimento das normas e requisitos específicos dos clientes. As auditorias serão agendadas antecipadamente e realizadas conforme regra do Desempenho de Fornecedores. Os tipos de auditorias irão variar de acordo com a aplicação do material, componente, produto, podendo ser: Auditoria Inicial de Processo VDA 6.3, Auditoria de Processo VDA 6.3, Auditoria de sistema (ISO 9001 / IATF 16949), Auditoria de acompanhamento PPAP nível 5, etc... Caso seja necessário, a Farina solicitará a realização e preenchimento de um relatório de Auto Auditoria por parte do fornecedor em modelo a ser enviado pela Farina.

12.5 Atendimento a Requisitos Específicos

Os fornecedores da Farina devem atender aos requisitos específicos nesse manual e aos requisitos específicos dos clientes da Farina, para isso os mesmos serão repassados de acordo com a aplicação do material/componente/produto pelo setor de compras da Farina.

13 AMOSTRAS INICIAIS

Após a definição do fornecedor para um determinado produto ou serviço a ser realizada pelo time de desenvolvimento da Farina, será realizado o APQP (Planejamento Avançado da Qualidade do Produto), onde o fornecedor receberá todas as informações e documentos atualizados.

Ao receber a especificação técnica do produto, cabe ao fornecedor realizar a análise crítica deste e verificar se as especificações técnicas contemplam o que foi acordado no momento do orçamento. O envio das amostras deve ser realizado mediante pedido de compra, onde deve constar a data de entrega das mesmas.

Nestes casos, quando uma documentação de PPAP Nível 3 (ou conforme tratativas Fornecedor x Farina) é requerida, esta deve estar de acordo com o Manual do Processo de Aprovação de Peças de Produção (PPAP) do AIAG na edição vigente. O PPAP deve ser analisado, revisado e enviado anualmente pelo fornecedor para a Engenharia Farina.

A documentação do PPAP deve ser enviada por meio eletrônico, antes ou na mesma data da entrega das peças, e deve estar baseada nas especificações enviadas formalmente ao fornecedor pela Farina, após o fechamento do negócio, ou seja, os desenhos utilizados no momento do orçamento devem ser desconsiderados.

Caso o produto seja entregue sem o envio prévio ou simultâneo da documentação de PPAP, o mesmo terá seu pagamento bloqueado até envio da documentação.

Quando o produto em desenvolvimento possuir características críticas ou de segurança, é necessária a avaliação da capacidade do processo, sendo que esta avaliação deve ser realizada de acordo com o Manual de Controle Estatístico de Processo (CEP) do AIAG na versão vigente. Os resultados requeridos para o produto a ser desenvolvidos são:

Segurança e Legislação: PPK > 1,67 e CPK > 1,67

No “Anexo B” estão detalhados os requisitos exigidos em cada nível do PPAP, os quais devem ser retidos (R) e/ou submetidos (S). Todos documentos devem ser retidos, sendo arquivados pelo fornecedor para que estejam disponíveis quando houver necessidade.

A embalagem com as peças de amostra inicial deve ser identificada como AMOSTRA (“Etiqueta Amostra”, padrão de cada cliente da Farina). Amostras entregues sem identificação serão considerados suspeitos e podem estar sujeitos a devolução, as embalagens devem estar conforme instrução de trabalho vigente e aprovada no PPAP.

14 IMDS (INTERNATIONAL MATERIAL DATA SYSTEM) e CDX (Compliance Data Exchange)

Visando atender um requisito legal, além de ser um item obrigatório do Manual de PPAP e demais processos de aprovação de peças de montadoras e sistemistas, solicitamos a todos os fornecedores que realizem o cadastro de seus produtos fornecidos a Farina no sistema IMDS (Somente Fornecedores da linha Automotiva) e/ou ao sistema CDX (Somente para fornecedores da linha agrícola).

O cadastro dos produtos fornecidos a Farina deve ser feito no site <http://www.mdsystem.com/> e/ou <https://www.cdssystem.com> e enviado para a Farina. O cadastro deverá ser feito de acordo com as recomendações do IMDS e do CDX, que são encontradas no próprio site.

15 CERTIFICADO DE QUALIDADE

Para todo lote de MATÉRIA PRIMA entregue a Farina, um Certificado de Qualidade é requerido, onde devem constar, no mínimo, as informações mínimas determinadas na aprovação de PPAP.

16 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

Todos os requisitos descritos em normas, especificações, desenhos devem ser atendidos. As características críticas e de segurança são definidas como características especiais. As mesmas devem ser documentadas e consideradas em sua análise de risco, contempladas em documentação PPAP e APQP.

17 CARTA DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A Farina, visando garantir a segurança dos produtos que oferece aos seus clientes, bem como atender às normas vigentes, solicita aos seus fornecedores que formalizem, através do preenchimento do “anexo C”, os dados do responsável civil da organização, que responderá legalmente em caso de falha e/ou problema relacionado à segurança dos produtos fornecidos.

18 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Os fornecedores devem analisar os riscos em seu processo e elaborar planos de contingência para os processos e equipamentos definidos como críticos, com o objetivo de garantir a não interrupção do fornecimento dos produtos e/ou serviços a Farina.

19 ALTERAÇÃO DE PRODUTO E PROCESSO

Toda e qualquer alteração ou divergência que impacte na qualidade final do produto deve ser informada através do preenchimento da Solicitação de Desvio (Anexo D) para avaliação prévia do time da Farina.

O fornecedor deve aguardar a emissão de autorização formal aprovando a Solicitação de Desvio. O total das peças produzidas com o desvio somente poderá ser enviado após a aprovação formal emitida pela Farina.

Conforme manual APQP, é necessária nova submissão de PPAP em casos de: Alteração produto, matéria-prima, processo ou máquina; meios, subfornecedor, layout, planta. É de responsabilidade do fornecedor de verificar a versão atualizada do desenho.

20 RETENÇÃO DE REGISTROS

A retenção de registros sobre produtos com características especiais que estejam relacionados com legislação/segurança deve ser de acordo com os requisitos específicos do cliente final mencionado durante o APQP, a partir da data de produção. Os registros devem ser armazenados em local seguro, protegido contra manuseio indevido, roubo, perdas e intempéries ou outras causas naturais e mantido em arquivo duplo em local fora da empresa.

21 AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Os fornecedores são avaliados através de um conjunto de notas - IDGF/ Índice de Desempenho Geral do fornecedor. O IDGF é formado por:

$$\text{IDGF} = (20\% * \text{IGF}) + (30\% * \text{IQF}) + (30\% * \text{IPE}) + (20\% * \text{ICF})$$

O índice IDGF serve como base para monitoramento do desempenho e desenvolvimento de novos itens conforme determinado na tabela abaixo:

IDGF	CLASSIFICAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
90 a 100%	A	Fornecedor Preferencial (indicado a participar de novos projetos)
80 a 89,9%	B	Fornecedor Bom. Capacidade de Qualidade Condicionada. A critério da Farina o fornecedor pode ser notificado para esclarecimentos. Não é necessário plano de ação
70 a 79,9%	C	Fornecedor Regular. Capacidade de Qualidade sob análise. O fornecedor deve ser notificado para esclarecimentos. Obrigatório plano de ação
Abaixo de 70%	D	Sem capacidade de qualidade. Obrigatório plano de ação. Impossibilitado de novos negócios

Fornecedores classificados como nível D durante 03 meses consecutivos, não participarão de novos desenvolvimentos, estando sujeito a entrar em processo de descontinuidade de fornecimento.

21.1 IGF (Índice Geral do Fornecedor)

Considera a pontuação em relação a certificação do SGQ, sendo:

Certificação	Pontuação
IATF 16949 + ISO 9001 + ISO 14001	100
IATF 16949 + ISO 14001	95
IATF 16949 + ISO 9001	95
ISO 9001 + ISO 14001	90
IATF 16949	85
ISO 9001	80
ISO 14001	80
Questionário Avaliação Fornecedor	15
NÃO POSSUI	0

21.2 IQF (Índice de Qualidade do Fornecedor)

Composto pelo PPM (50%) que representa ((quantidade de peças defeituosas /quantidade de peças fornecidas) *1.000.000 e pelo nº de RNCs (50%).

PPMs	Pontuação
> 1.500 ppm	0
1200 a 1.500 ppm	60
900 a 1200 ppm	70
500 a 900 ppm	80
250 a 500 ppm	90
0 a 250 ppm	100

Nº de RNCs	Pontuação
0	100
Até 1	90
Até 2	80
Acima 2	0

Obs.: O fornecedor que não teve entrega no mês, recebe item como NA.

21.3 IPE (Índice de Pontualidade de Entrega)

Índice de pontualidade de entrega, onde é considerada a credibilidade de entrega, comparando o prazo de entrega previsto com a real data de entrega:

IPE = (0,3 x antecipações) x (0,7 x atrasos)

Dias antecipação	Dias atraso	Pontos
Até 3	Até 3	100
Até 4	Até 4	80
Até 6	Até 6	60
Até 8	Até 8	40
9 ou mais	Até 9 ou mais	0

Obs.: O fornecedor que não teve entrega no mês, recebe item como NA.

21.4 ICF (Índice de Interrupções no Cliente Final)

Onde é considerado o nº de ocorrências no cliente final devido a não conformidade de fornecedor.

Ocorrências cliente Final	Pontuação
Sem ocorrência	100
Com ocorrência	0

22 MONITORAMENTO DE FORNECEDORES

Os fornecedores são monitorados mensalmente com base nas informações geridas pela Farina e, e os mesmos serão notificados quanto ao seu respectivo índice IDGF.

Quando o desempenho do fornecedor IDGF for inferior à 80%, um plano de ação deve ser apresentado à Farina contendo ações para melhoria do índice com prazo de 10 dias.

Caso o fornecedor não apresente o Plano de Ação em 10 dias, será emitido ao fornecedor Relatório de Não Conformidade (RNC), conforme item 25 deste manual.

23 GERENCIAMENTO DE SUBFORNECEDORES

Os fornecedores devem ser capazes de gerenciar os seus respectivos subfornecedores, em relação a avaliação, qualificação, monitoramento de performance, auditorias de segunda parte, controle de não conformidades, atendimento aos requisitos específicos, bem como ampliar a utilização desta sistemática ao longo da cadeia de fornecimento. Este controle deve ser realizado especialmente porque a Farina é responsável pela qualidade do produto/serviço fornecido, independentemente do local de produção do item (produção própria ou terceirização).

24 NOTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

A emissão da Notificação de Qualidade se refere ao não atendimento ao desenho ou especificação Farina, sem afetar diretamente a qualidade do produto, processo ou cliente final. Serve como alerta para o fornecedor efetuar a prevenção e recorrência, caso o problema volte a ocorrer será emitido um Relatório de Não Conformidade, conforme item 25 deste manual.

25 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

Quando identificado que um item não atende os requisitos especificados é gerado um relatório de não conformidade. Este relatório é enviado para o e-mail previamente cadastrado conforme determinado pelo fornecedor. A cada RNC gerada é cobrada uma multa de R\$ 350,00, independentemente do valor do item e/ou do custo total da não conformidade, em caso de reincidência em até 90 dias a multa é de R\$500,00.

Para todo RNC emitido é solicitado uma ação de contenção. A ação de contenção deve ser enviada em até 24 horas após o recebimento do RNC. No caso de não envio desta ação, o RNC é considerado como procedente e todos os custos informados no RNC serão cobrados via nota de débito.

A ação de contenção deve englobar todo o material não conforme compreendendo as peças em poder da Farina, em trânsito e no próprio fornecedor.

Após o recebimento dos itens não conformes o fornecedor deve enviar a Farina uma análise 8 D, em um prazo máximo de 10 dias.

Todos os custos associados à segregação, análise, “parada de linha”, retrabalho e manuseio são de responsabilidade do fornecedor, quando o RNC for considerado procedente.

Também são passíveis de abertura de RNC falha nas transportadoras por qualquer extravio ou material danificado, falta de credibilidade de entrega, falta de documentação e/ou não cumprimento do prazo estipulado para entrega da mesma conforme as regras descritas neste manual, divergências físicas, problemas de acondicionamento do material, transporte e aspectos de aparência.

Obs.: Todo problema constatado é necessário a realização da ação de contenção nas peças em estoque, peças em processo na Farina, e em alguns casos ação de contenção no nosso cliente final. A ação de contenção dentro da Farina deve ser realizada pela empresa prestadora de serviços homologada pela Farina, custos referentes a ação de contenção são de responsabilidade do fornecedor.

26 QUALIDADE ASSEGURADA

A Qualidade Assegurada destina-se a fornecedores e produtos / serviços que já passaram por processo de homologação e desenvolvimento e estão aptos a serem recebidos, mediante relatório dimensional e ensaios previamente acordado durante o desenvolvimento do produto / processo dispensando a Inspeção de Recebimento. A metodologia de aplicação e o modelo do relatório dimensional são definidos pela Farina com o fornecedor.

27 EMBARQUE CONTROLADO

No processo de Inspeção de Recebimento da Farina, quando apresentar reprovação acima de 10% do total do lote é informado ao fornecedor para aplicar Embarque Controlado Nível 1 com envio de relatório referente a Inspeção (Embarque Controlado) realizada. Durante a Inspeção de Recebimento na Farina, caso haja peças em desconformidade, oriundos do Embarque Controlado Nível 1 enviado pelo fornecedor, é iniciado aplicação do Embarque Controlado Nível 2, com validação do embarque.

27.1 Embarque Controlado Nível 1

Consiste na realização de Inspeção de Produtos no fornecedor de determinado produto por 05 lotes. Esta inspeção é realizada pelo próprio fornecedor, a fim de evitar o envio de peças que não correspondem aos padrões de qualidade Farina.

27.2 Embarque Controlado Nível 2

Consiste na realização de Inspeção de produtos no Recebimento da **Farina** quando houver falha na inspeção Embarque Controlado Nível 1. A responsabilidade pelo Embarque Controlado Nível 2 é da empresa prestadora de serviços homologada pela **Farina**, ou empresa similar, referente ao produto reprovado no embarque

controlado nível 01, também por 05 lotes. Custos referentes ao Embarque Controlado Nível 2 são de responsabilidade do fornecedor.

28 DA GARANTIA DO FORNECEDOR

O Fornecedor reconhece, entende e aprova o design, aplicação e instalação dos produtos finais da Farina e os requisitos de seus componentes para incorporação em produtos da Farina, sendo que o Fornecedor concorda em oferecer à Farina, em relação a cada fornecimento de seus componentes, uma garantia de que todos os componentes fornecidos pelo Fornecedor, estarão livres de defeitos de material e/ou fabricação juntamente com a durabilidade do produto pelo seguinte período:

- a) Garantia legal de 03 meses mais garantia contratual de 09 meses, assim totalizando 12 meses de garantia, a contar da data de venda do produto ao cliente final indicado no certificado de garantia e/ou nota fiscal (NF) de venda do produto ao cliente final;
- b) Para peças fornecidas no mercado de reposição, a validade é de 03 meses de garantia legal mais 03 meses de garantia contratual, assim totalizando 06 meses de garantia, a partir da data da nota fiscal (NF) de venda emitida pelo distribuidor ao cliente final;

OBS.: Cada caso requerido via garantia será tratado via cliente e fornecedor.

29 DA CONFIDENCIALIDADE

O Fornecedor compromete-se, por si, por seus empregados e prepostos, mesmo que finda a relação de fornecimento, a manter sigilo absoluto e a não transmitir quaisquer informações confidenciais pertinentes aos negócios e atividades da Farina.

O termo "Informação Confidencial" inclui toda a informação e conhecimento entregues por qualquer meio, seja ela escrita, eletrônica ou verbal, inclusive aquelas que venham a ser obtidas nas instalações da Farina, com exceção de:

- a) Informação que possa ser comprovada através de prova competente que estava em poder de uma das partes antes de haver sido revelada e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido;
- b) Informação que tenha sido fornecida por uma terceira parte como matéria de direitos a qual não tenha sido fornecida, direta ou indiretamente, pela Farina e/ou seus representantes e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido;
- c) Qualquer informação que se transforme de domínio público por publicação ou de qualquer outro modo, desde que não seja por meio do Fornecedor e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido.
- d) Informação que a Farina autorize a divulgação, por escrito.

O Fornecedor se compromete a zelar para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso aos documentos, informações ou materiais disponibilizados pela Farina.

Em qualquer hipótese de término, resolução ou rescisão do acordo de fornecimento, ou sempre que solicitado pela Farina, o Fornecedor obriga-se a devolver, imediatamente, todos os documentos e materiais de propriedade da Farina que estiverem em seu poder, obrigando-se ainda a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela Farina, ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento.

O Fornecedor declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas nesta cláusula, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados e/ou subordinados.

Nenhum direito ou licença é concedido ao Fornecedor, com respeito a quaisquer informações, documentos, arquivos ou anexos que contenham especificações técnicas que sejam a ele, ou aos seus prepostos e subcontratados, revelados ou fornecidos pela Farina.

30 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

O Fornecedor reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, “know-how”, segredos de fábrica/negócio e/ou quaisquer outros dados e informações utilizados, ou que a mesma venha a ter acesso na execução dos serviços objeto deste Manual, são de exclusiva propriedade da Farina, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não o fornecimento de componentes à Farina, sob pena de responsabilização direta do Fornecedor por todos os eventuais danos causados.

O fornecimento de componentes não transfere e nem confere ao Fornecedor quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito da propriedade intelectual, de que a Farina seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas pela mesma ao Fornecedor.

31 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE FORNECEDORES

O Manual de Fornecedores e encontra-se disponível e atualizado no seguinte endereço:
http://www.farina.com.br/arquivos/manual_fornecedor.pdf

32 HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Revisão nº	Descrição da alteração	Data
00	Emissão do Manual da Qualidade de Fornecedores Farina	09/08/2018
01	Incluído Código de Ética e Relações com Fornecedores	19/07/2019
02	Incluído Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10	02/12/2021
03	Revisados Itens 6, 8.1 e 8.2	12/08/2022
04	8.1 Seleção do fornecedor, incluído Anexo A	03/05/2023
05	Revisão Geral do Manual	20/11/2023

33 DEFINIÇÕES

- IATF – International Automotive Task Force
- ISO – International Organization for Standardization
- VDA – Verband Der Automobilindustrie
- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- LCF – Laboratórios Cadastrados a FEPAM
- LO – Licença de Operação
- CF – Cadastro Florestal
- CI – Cadastro IBAMA

34 ANEXOS

ANEXO A – REQUISITOS A SEREM COBRADOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR EXTERNO

Matéria- Prima, Componentes e Serviços	ISO 9001	IATF 16949	ISO 17025	ISO 14001	Cadastro de órgão Ambiental (LO) *	Laboratório Cadastrados FEPAM	Cadastro Florestal	Cadastro IBAMA	Documentos Segurança ***
Sucata de aço (prensada e granel) e limalha									
Ferro Gusa									
Areia Base									
Bentonita									
Pó de Carvão									
Elementos de liga									
Tintas e solventes									
Componentes - itens de segurança									
Componentes									
Componentes cremalheiras									
Componentes Direct Buy									
Serviço de pintura									
Serviço de revestimento									
Serviço de tratamento térmico									
Serviço de usinagem									
Serviço de balanceamento									
Serviço de limpeza de grades da pintura									
**Transporte e destinação de resíduos sólidos Classe I									
**Transporte e destinação de resíduos sólidos Classe II									
Higienização e aquisição de embalagens									
Serviço de lavanderia, tinturaria e toallheiro									
Manutenção de ares condicionados									
Limpeza reservatório de água									
Laboratório de calibração de instrumentos de medição									
Laboratório de análises químicas e mecânicas									
Laboratório análises ambientais									
Geomembrana									
Resíduos eletrônicos									
Transportadora									
Distribuidor de gás industrial									
Fornecedor de Pallets									
Laboratório de qualidade do ar e emissões atmosféricas									
Manutenção de instalações									
Manutenção de equipamentos									
Reagentes químicos para laboratório									
Sistemas informatizados (software)									
Locação de impressoras									
Serviço de consultoria e treinamento									
<p>Nota: Outros documentos poderão ser exigidos se a empresa entender necessário, assim como alguns documentos poderão não ser solicitados de acordo com a atividade do fornecedor. *LO Municipal ou Estadual. **Checklist de Inspeção de Veículo no transporte *** Conforme IT 03.03 - item: VI Descrição - b) suprimentos.</p>									
Legenda	OBRIGATÓRIO						RECOMENDADO		

ANEXO B – REQUISITOS PPAP

Requisitos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
1. Registros de projeto de Produto à venda - para componentes proprietários/detalhes - para todos os outros componentes/detalhes	R R R	S R S	S R S	* * *	R R R
2. Documentos de Alteração de Engenharia (se houver)	R	S	S	*	R
3. Aprovação de Engenharia do Cliente (se exigido)	R	R	S	*	R
4. FMEA de Projeto	R	R	S	*	R
5. Diagramas de Fluxo de Processo (RPP)	R	R	S	*	R
6. FMEA de Processo	R	R	S	*	R
7. Plano de Controle	R	R	S	*	R
8. Estudos de Análise dos Sistemas de Medição	R	R	S	*	R
9. Resultados Dimensionais	R	S	S	*	R
10. Material Desempenho Resultado de Ensaio	R	S	S	*	R
11. Estudo Inicial de Processo	R	R	S	*	R
12. Documentação de Laboratório Qualificado	R	S	S	*	R
13. Relatório de Aprovação de Aparência, (RAA) se aplicável	S	S	S	*	R
14. Amostra de Produto (Lote do PPAP)	R	S	S	*	R
15. Amostra Padrão	R	R	R	*	R
16. Auxílios para Verificação	R	R	R	*	R
17. Registro de Conformidade com Requisitos Específicos do Cliente	R	R	S	S	R
18. Certificado de Submissão de Peça de Produção (PSW) Check List para Material a Granel	S	S	S	S	R

*Conforme requerido pelo cliente.

R = Reter

S = Submeter e reter

ANEXO C – CARTA DE RESPONSABILIDADE CIVIL**CARTA DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Farina Componentes Automotivos, preocupada com a segurança na aplicação dos produtos que oferece aos seus clientes, bem como visando atender às normas vigentes e requisitos dos seus clientes (VDA 6.3 – Requisito 5.2), solicita aos seus fornecedores que formalizem, através do preenchimento dos campos abaixo, os dados do responsável civil da organização que dará o suporte necessário e respondera em nome da organização em caso de falha e/ou problema relacionamento à segurança dos produtos fornecidos.

Trata-se de uma condição necessária para a garantia da qualidade e conseqüentemente, da segurança dos produtos oferecidos aos nossos clientes.

Havendo alteração de algum dos dados abaixo, é de responsabilidade do fornecedor atualizar este documento e novamente enviá-lo para a Farina Componentes Automotivos, com as informações atualizadas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Responsabilidade Civil (Nome Legível): _____

Indicado Responsabilidade Civil (Nome Legível): _____

Assinatura

Data: ____/____/____

ANEXO D – SOLICITAÇÃO DE DESVIO PARA FORNECEDORES

FARINA COMPONENTES AUTOMOTIVOS		SOLICITAÇÃO DE DERROGA		
A empresa FARINA Componentes Automotivos solicita por meio deste, a derroga do requisito, conforme descrito abaixo:				
Cliente:	CNPJ:			
Responsável recebimento:				
Setor responsável:				
Fone/e-mail:				
Descrição da Derroga (neste campo deve ser inserido o requisito no qual necessita a derroga)				
Motivo da Derroga (neste campo deve ser inserido o por quê da derroga)				
Comentários: (comentários inserir no campo OBS.)				
Solicitante:				
Função:				
Data:	Contato:			
PARECER DA DERROGA				
Situação:	<input type="checkbox"/>	Aprovado	<input type="checkbox"/>	Reprovado
Responsável pela aprovação:				
Setor Responsável:				
Assinatura:	Data:			
OBS:				

ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE DE FORNECEDORES

Nós, o fornecedor, recebemos o Manual da Qualidade de Fornecedores, entendemos e concordamos com as expectativas e definições aplicadas pela Farina:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Responsável Fornecedor: _____

Data: _____

Favor enviar cópia dessa página assinada para o emissor (Farina) do Manual.